



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI N.º. 1174/2006, DE 17 DE MAIO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, NA CONSTRUÇÃO DE TANQUES, CISTERNAS, TERRAPLENAGEM ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS NAS PEQUENAS PROPRIEDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender pequenos produtores rurais do Município, na construção de tanques, cisternas, terraplenagem e estradas vicinais e outros serviços necessários que atendam as necessidades dos pequenos produtores.

Artigo 2º - O Município fornecerá as máquinas de sua propriedade ou alugadas com operadores, aos pequenos produtores, em contrapartida os mesmos fornecerão o óleo diesel, para consumo das máquinas em trabalho, bem como, também fornecerão a alimentação aos operadores.

Artigo 3º - As máquinas com operadores trabalharão em dias normais de trabalho, dando prioridade aos afazeres que sejam de maior interesse do Município.

Artigo 4º - A referida Lei pretende atender as necessidades dos pequenos produtores, e com isso estaremos atendendo aos interesses público do Município, pois com essas obras haverá aumento na diversificação das pequenas propriedades.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, nº. 03 – Campo Verde - MT






ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**


Lei nº. 1174/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de maio de 2006.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**